



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 691/2022

Súmula: Altera classe do anexo I da Lei Municipal nº 597/2017, bem como referência do anexo III da Lei Municipal nº 681/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 687/2022, fica alterado, dentro do Anexo I, da Lei Municipal nº. 549/2017, a Classe do cargo de Procurador Jurídico do Município, na seguinte forma:

Situação após alteração:

Nº vagas	Cargo Horária	Classe	Denominação
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município

Art. 2º. Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 687/2022, fica alterado, dentro do Anexo III, da Lei Municipal nº. 681/2022, a Tabela Única de salários do quadro Efetivo, passando a constar na seguinte forma:

Situação após alteração:

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
classe												
XIX	10.561,32	10.878,15	11.204,50	11.540,63	11.886,85	12.243,46	12.610,76	12.989,09	13.378,76	13.780,12	14.193,53	14.619,33

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 03 de junho 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 01/07/2022 - ANO XI - Nº 2552 – Página 537 www.diariomunicipal.com.br/amp Associação dos Municípios do Paraná - Diário Oficial dos Municípios do PR CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná
--